



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 068

SÁBADO, 5 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 61, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN (Mensagem n.º 174/82, na origem; n.º 49/82-CN), que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece".

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem n.º 174, de 10 de maio do corrente o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, o presente projeto que institui o Programa de Previdência Social aos Estudantes.

Para aqueles que acompanham de perto a evolução do sistema previdenciário no Brasil, no que tange ao seu campo de atuação, o presente projeto pode se constituir um marco histórico.

Isto porque, desde que se inscreveu entre as metas prioritárias do governo a universalização da Previdência Social, têm se sucedido as providências legislativas visando a esse fim. De início, foram os empregados domésticos, logo depois, os membros de congregações religiosas, os jogadores de futebol, os empregados de organizações internacionais, de embaixadas e consulados, para não se falar do amparo aos idosos, da proteção à companheira do segurado e, mesmo da Previdência Social Rural.

Poder-se-ia dizer, assim, que quase todas as camadas sociais, trabalhadores, inativos e até os desempregados, num leque abrangente de todas as faixas etárias, recuando até ao nascituro, estavam abrigadas por alguma forma de previdência. Aquele "quase", no entanto, que impedia falar-se de uma universalização total, respondia pela exclusão da classe estudantil.

De parte do Congresso Nacional não faltaram iniciativas visando a reparar a omissão. Foram muitos os projetos apresentados, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, no sentido da inclusão do estudante, maior de 18 anos, no elenco dos beneficiários do sistema. Tais iniciativas, porém, sempre valeram mais como um brado de alerta ou uma sugestão ao Poder Executivo para que tomasse a iniciativa da medida, porquanto o empecilho do parágrafo único do art. 165 da Constituição infirmava aquelas proposições.

De fato, era uma situação anômala, pois os filhos, maiores de 18 anos, embora dependentes econômicos do pai segurado, impedidos de trabalhar pelas exigências curriculares dos cursos universitários, não tivessem qualquer direito à assistência previdenciária.

Vê-se, agora, pela leitura da Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, que o Governo não estava insensível ao problema e que a demora na sua solução era devida a aspecto de natureza técnica, particularmente vinculados ao campo do custeio.

Segundo esclarece a referida Exposição de Motivos, foi constituído um Grupo de Trabalho, que teve a participação do Ministério da Educação e Cultura, destinado a estabelecer, "de maneira prática e racional", os critérios para a definição, no âmbito da Previdência Social, da figura do estudante, dos cursos que seriam considerados e, ainda, a forma que menos acarretasse novos ônus ao

sistema, "mormente diante da atual crise financeira da Previdência Social".

A solução proposta pelo Grupo de Trabalho é viável dentro dessa conjuntura, foi a criação de um Programa específico, que atende às situações mais emergentes do estudante nessa fase de transição que vai do início dos cursos até um ano a diplomação.

Assim, o presente projeto oferece benefícios e serviços da Previdência Social que são: o auxílio-invalidez, a pensão, o pecúlio por morte, a assistência médica e a reabilitação.

Tendo bem presente que o estudante, não exercente de atividade laboral, é um dependente econômico do segurado, o auxílio-invalidez foi fixado numa prestação equivalente a 50% do salário mínimo. No mesmo montante, na hipótese de morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, será a prestação mensal da pensão, a ser mantida até o término do curso ou o ingresso do beneficiário em atividade remunerada vinculada ao sistema da Previdência Social.

O pecúlio consiste num pagamento único, no valor de dois salários mínimos, pelo evento da morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarados por ocasião da inscrição.

Para alguns, talvez, esses valores pouco representam em termos financeiros. Entretanto, forçoso é lembrar que mais de 65% da população assalariada do país está na faixa de até dois salários mínimos, sendo pois enorme o sacrifício dos pais dessa condição para manter seus filhos nas escolas, ainda que gratuitas.

Assim representa expressivo desafogo nas economias familiares a assistência médica que, pelo Programa proposto, será concedida "nas mesmas bases e condições vigentes para os segurados da Previdência Social em geral". Ora, todos sabemos dos elevadíssimos custos dos tratamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares na área privada. Mesmo aqueles possuidores de boa renda recorrem aos serviços do INAMPS, pelo menos para suplementar as elevadas despesas. Até aqui, no entanto, o estudante, mesmo carente, não tinha acesso à rede hospitalar e assistencial mantida pela Previdência, o que levava a situações de clamorosa injustiça social.

O projeto estabelece uma contribuição única de 8,5% do salário mínimo, que parece ser perfeitamente suportável face aos benefícios implantados pelo Programa. Exige, no entanto, um pagamento pontual, certamente em face da reduzida receita estimada. Assim, a inadimplência por três meses consecutivos, importará na perda dos benefícios e serviços, sendo no entanto, facultado o reingresso nas mesmas condições estabelecidas.

Finalmente, o projeto ampara aquela situação transitória do estudante recém-formado. É um misto de estudante e de profissional, pois embora diplomado, ainda não conseguiu exercer a profissão com os ganhos necessários ao seu sustento nesse caso, o beneficiário poderá manter a qualidade de segurado por mais doze meses, desde que, concomitantemente, recolha as contribuições devidas.

Como se vê, está o Congresso Nacional diante de uma proposta de mais elevado cunho social e histórico, como se disse a princípio, pois que com ela enlaça-se, de uma forma abrangente, todas as camadas sociais da população, podendo-se então dizer que é chegado o momento da universalização da Previdência Social.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUERA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Nestas condições, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1982. — Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador

Bernardino Viana, Relator — Senador Lourival Baptista — Senador Passos Pôrto — Deputado Djalma Bessa — Deputado Josias Leite — Senador Jutahy Magalhães — Senador — Alberto Silva — Senador João Calmon — Senador Henrique Santillo — Senador José Fragelli — Deputado Issac Newton.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 145.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Pronunciamento feito pelo Presidente do IBDF, Dr. Mauro Silva Reis, por ocasião do lançamento do Programa de Entrepótos de Madeira para Exportação — PROMAEX.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 9/82-CN, que autoriza o Poder Executivo a constituir a "Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON" e dá outras providências. Aprovado. A Comissão Mista.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei n.º 9/82-CN, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada. À sanção.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 146.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios

De presidentes de comissões mistas, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de pareceres. Deferidos.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2.ª-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

N.º 31, de 1982, que revoga a alínea d do item VIII do artigo 8.º e dá nova redação ao § 8.º do art. 153 da Constituição Federal, extinguindo a censura de diversas públicas.

N.º 32, de 1982, que altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas, Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 145.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderval Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Pelxoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre
Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Caeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joço Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lugero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Ostacilio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúiza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolleberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Meneandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Príscio Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraco — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge

Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Go'dman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantidio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gíolia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olívir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluízio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perrondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldyr Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 34 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para que conste dos Anais, passo a ler, na íntegra, o pronunciamento do Presidente do IBDF, Dr. Mauro Silva Reis, por ocasião do lançamento do Programa de Entrepastos de Madeira para Exportação — PROMAEX.

"Senhor Ministro

Mais uma vez temos a satisfação e a honra de comparecer à presença de Vossa Excelência para proceder o lançamento de programas de trabalho do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura. Há pouco mais de um mês, fomos distinguidos por Vossa Excelência com o lançamento da segunda etapa do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil.

Hoje, Senhor Ministro, aqui voltamos para entregar, de público, à Vossa Excelência o Programa de Entrepastos Madeireiros para Exportação — PROMAEX —, que atende à orientação maior do governo no sentido de promover a expansão das exportações do País, e o primeiro volume da série de publicações "Madeiras da Amazônia — Características e Utilização", relacionando 53 espécies existentes na Floresta Nacional do Tapajós, estado do Pará.

O PROMAEX, neste momento em que se empreende um grande esforço para aumentar as exportações com o objetivo de alcançar um superávit na balança comercial, reveste-se da maior importância, tendo em vista o seu objetivo geral de organizar a comercialização de madeiras da Região Amazônica, visando o incremento da contribuição regional às exportações de produtos florestais do País, e, ainda, ao abastecimento do mercado interno.

Apesar de haver se registrado um crescimento considerável nas exportações globais de madeiras e derivados nos dois últimos anos e do item relativo a madeiras tropicais vir apresentando uma contribuição ascendente na pauta das exportações brasileiras, os resultados alcançados ainda são reduzidos, principalmente se considerarmos o potencial madeireiro do Brasil, detentor da maior reserva de madeiras tropicais do mundo. Atualmente, a nossa participação no comércio internacional de produtos florestais resume-se à insignificante parcela de 1,5%.

Essa participação reduzida do Brasil no contexto mundial é consequência, sobretudo, da desorganização da comercialização de seus produtos florestais. Na Região Norte, principalmente, as condições precárias da produção, de um modo geral, refletem-se na qualidade, má apresentação do produto (embalagem), incompatibilidade entre a mercadoria entregue e aquela contratada, excesso de umidade e consequente deterioração do produto, desrespeito a prazos e volumes contratualmente estipulados, por diversos fatores incluindo transporte marítimo, inadequada infra-estrutura física de apoio à exportação, além da multiplicidade de canais de venda pouco eficientes e da falta de entendimento entre os exportadores.

O PROMAEX pretende corrigir essas distorções, através da implantação de um sistema de entrepostos madeireiros. Inicialmente, o programa contará com duas unidades piloto, estrategicamente localizadas, em Santarém no Pará, e em Porto Velho, em Rondônia. Posteriormente serão instalados mais três entrepostos: em Manaus, no Amazonas; em Boa Vista, em Roraima; e Ilha do Marajó, no Pará.

As ações do PROMAEX, nos campos educativo, da promoção e de serviços, estarão voltados, sobretudo, para os médios e pequenos produtores, que respondem pela maior parte da madeira serrada da região, e cujas insuficiências tecnológicas e financeiras cabe superar, de modo a conferir uma maior confiabilidade às exportações oriundas deste segmento empresarial, vencendo os atuais obstáculos ao fortalecimento da contribuição do setor florestal à pauta de exportações do país.

Para a concretização dos objetivos e metas deste Programa está sendo realizado um amplo esforço de articulação com entidades como a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CACEX — e a Companhia Brasileira de Entrepastos Comerciais — COBEC, o que certamente permitirá uma estruturação definitiva da atuação institucional necessária à plena operacionalização do sistema de entrepostos.

Em conjugação com essas gestões, está sendo desenvolvido um continuado entendimento com o segmento empresarial para debate dos mecanismos delineados, permitindo explicitar em maior detalhe as necessidades do sistema e incorporar novas sugestões, objetivando a necessária formalização e detalhamento das linhas de atuação em exame.

A partir dessas conversações, será estruturada uma Comissão de Exportação, constituída por representantes do meio empresarial e de entidades governamentais, que coordenará as atividades de administração do sistema de entrepostos.

Senhor Ministro

Para bem dimensionarmos a contribuição que se espera do Programa de Entrepastos Madeireiros para Exportação ao incremento das vendas externas brasileiras de produtos florestais, basta citarmos que em 1981 foram exportados US\$ 208 milhões, de madeiras serradas e aplimadas, incluindo coníferas do Sul do País. Deste total, US\$ 83,2 milhões correspondem às vendas de madeiras serradas oriundas da Amazônia. Enquanto que somente a madeira serrada a ser escoada pelo sistema de entrepostos será responsável pela geração de US\$ 10 milhões, no primeiro ano de funcionamento das unidades, atingindo a um total acumulado de US\$ 2,31 bilhões, no décimo ano. Será um considerável aporte de divisas para o País, gerado somente pelo sistema de entrepostos madeireiros para exportação, em dez anos de funcionamento. Há de se considerar, também, a importância que representará o suprimento do mercado interno, cada vez mais dependente da madeiras da Amazônia.

É importante ressaltar que as madeiras a serem comercializadas serão oriundas principalmente de projetos de colonização, agropecuários, rodoviários, hidrelétricos e minerais que estão sendo e serão desenvolvidos na Amazônia, em função do processo de ocupação da região.

Portanto, são madeiras que, não fosse o esforço do governo e dos empresários em aproveitá-las, seriam desperdiçadas ocasionando vultosos prejuízos para o País. A título de exemplo, basta mencionar que somente nas áreas dos reservatórios das hidrelétricas de Samuel, em Rondônia, de Balbina, no Amazonas, há para aproveitamento um potencial madeireiro comercializável de 11,5 milhões de metros cúbicos, o que, a preços de hoje, com um mercado internacional em baixa, representaria divisas da ordem de Cr\$ 13 bilhões.

No campo social, também serão amplos os benefícios gerados pelo Programa de Entrepastos Madeireiros para Exportação. De início, coloca-se como pressuposto que a absorção dos volumes de madeira previstos para os próximos anos estará estreitamente vinculada a melhoria dos padrões de qualidade. Assim, a implantação do sistema de Entrepostos — e sua atuação, simultaneamente dirigida para aprimoramento de qualidade, novas espécies e novos mercados — irá permitir obter a plena utilização da atual capacidade instalada e assegurar a manutenção da taxa histórica de expansão deste segmento.

Com base nestes dois fatores, a produção acumulada até 1990 será de 85,3 milhões de m³, devendo situar-se em torno de 13 mil a geração de novos empregos diretos na região.

A repercussão da expansão econômica prevista para este segmento se fará sentir, também, na ampliação da oferta de emprego na extração de madeira, em um maior nível de processamento da produção e nos serviços a serem prestados ao sistema em referência.

Parece não haver dúvida que o estímulo às oportunidades de exportação atuará no sentido de favorecer o estabelecimento e

desenvolvimento de indústrias voltadas para obtenção de produtos com maior valor agregado e, portanto, com maior processamento de matéria-prima no País, o que deverá expandir as futuras oportunidades de emprego além do acima projetado.

Adicionalmente, o impacto de nova situação no setor de serviços, embora igualmente ainda não quantificado, certamente virá ampliar o campo de criação de situações adicionais de trabalho.

Finalmente, o Ministério da Agricultura, através do IBDF, vem desenvolvendo ações no sentido de ampliar e divulgar o conhecimento a respeito de novas espécies de madeira da Amazônia brasileira. Com este objetivo, o Instituto participou, recentemente, da importante Feira Internacional de Hannover, levando ao conhecimento de importadores europeus as principais características de nove espécies florestais, pouco conhecidas no mercado internacional.

É com este objetivo que também aqui apresentamos à Vossa Excelência a publicação "Madeiras da Amazônia — Floresta Nacional do Tapajós", primeiro de uma série de estudos voltados para a Amazônia, realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, demonstrando a preocupação do governo com a exploração racional dos nossos recursos naturais. Das centenas de espécies da Floresta Amazônica um reduzido número é seletivamente extraído da mata e comercializado, constituindo em uma exploração predatória, gerando com isto um empobrecimento da floresta.

A causa maior de termos um reduzido número de madeiras em exploração e comercialização é o desconhecimento das propriedades das espécies florestais da Amazônia. Para superar esta dificuldade, o Laboratório de Produtos Florestais do IBDF, executa um programa de pesquisa tecnológica de madeiras da Amazônia, visando definir as suas características e usos potenciais. Até o final de 1983 serão concluídos os estudos de cerca de 200 espécies distribuídas entre as Florestas Nacionais do Tapajós, Caxiuanã, Reserva Florestal de Curuá-Una, Região do Juruá-Solimões (futura Floresta Nacional de Tefé) e Pré-Amazônia Maranhense. Em ação conjunta com o CNPq, através do Laboratório de Manaus, esperamos agilizar estes trabalhos de pesquisa.

Parte fundamental deste programa é a promoção dessas madeiras no mercado nacional e internacional, através da fabricação experimental de vários produtos, com ênfase para o setor moveleiro. Destaca-se também a intensificação de estudos sobre espécies madeireiras aptas para a construção de pontes nas frentes de colonização amazônica, para dormente da Estradas de Ferro Carajás, para fabricação de instrumentos musicais e "pallets" para armazenamento de diversos produtos, entre outros.

Senhor Ministro

Não poderíamos deixar de ressaltar que, afora o decisivo apoio de Vossa Excelência e do Excelentíssimo Sr. Presidente João Figueiredo, a execução destes programas vem contando com o suporte logístico de várias entidades governamentais e internacionais, como o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Financiadora de Projetos — (FINEP), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Organização para Agricultura e Alimentação (FAO), a quem, neste momento, fazemos questão de manifestar publicamente os nossos agradecimentos e reafirmar o nosso interesse em continuarmos a trabalhar em conjunto, para o engrandecimento do nosso Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.os 31, de 1982, que revoga a alínea "d" do item VIII do artigo 8.º e dá nova redação ao parágrafo 8.º do art. 153 da Constituição Federal, extinguindo a censura de diversões públicas; e 32, de 1982, que altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 9, de 1982-CN, que autoriza o Poder Executivo a constituir a "Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON", e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 50, de 1982-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei n.º 9, de 1982-CN, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N.º 62, DE 1982-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 9, de 1982-CN, que "autoriza o Poder Executivo a construir a "Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON", e dá outras providências.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 9, de 1982-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a construir a "Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON", e dá outras providências, apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala da Comissão, 4 de junho de 1982. — Deputado Paulo Studart, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Senador Jorge Kalume, Relator — Senadora Laélia de Alcântara — Deputado Odulfo Domingues — Senador Agenor Maria — Senador Jutahy Magalhães — Senador Aderbal Jurema — Senador Luís Cavalcante — Deputado Sebastião Andrade — Senador Lourival Baptista — Senador Gabriel Hermes — Deputado Tidei de Lima — Deputado Nilson Gibson.

ANEXO AO PARECER N.º 62, DE 1982-CN

Redação final do Projeto de Lei n.º 9, de 1982-CN, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, na conformidade do inciso II do art. 5.º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON, vinculada ao Ministério da Marinha.

Parágrafo único. A EMGEPRON terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A EMGEPRON terá por finalidade:

I — promover a indústria militar naval brasileira e atividades correlatas, abrangendo, inclusive, a pesquisa e o desenvolvimento;

II — gerenciar projetos integrantes de programas aprovados pelo Ministério da Marinha; e

III — promover ou executar atividades vinculadas à obtenção e manutenção de material militar naval.

§ 1.º Para os efeitos desta Lei, considera-se indústria militar naval o segmento da economia aplicado à produção e manutenção dos meios necessários ao cumprimento da missão atribuída às forças navais, bem como a seus sistemas, equipamentos, acessórios e demais itens correlatos.

§ 2.º A EMGEPRON exercerá suas atividades diretamente ou através de subsidiárias.

§ 3.º Sempre que possível, a EMGEPRON descentralizará a execução de projetos, mediante contrato.

§ 4.º O Ministério da Marinha estabelecerá um programa de transferência, por etapas, das instalações, áreas e serviços que passarão à esfera de atividades da EMGEPRON ou de suas subsidiárias.

Art. 3.º Para a realização de suas finalidades, a EMGEPRON poderá:

I — captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, na execução de programas aprovados pelo Ministério da Marinha;

II — colaborar no planejamento e fabricação dos meios navais, pela transferência de tecnologia;

III — fomentar a implantação de novas indústrias no setor e prestar-lhes assistência técnica e financeira;

IV — estimular e apoiar técnica e financeiramente as atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor;

V — contratar estudos, planos, projetos, obras e serviços, visando ao fortalecimento da indústria militar naval no território nacional;

VI — celebrar outros contratos ou convênios considerados necessários ou convenientes pelo Ministério da Marinha;

VII — firmar acordos para a obtenção de meios necessários à execução de suas atividades;

VIII — executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos.

Parágrafo único. Na captação de recursos externos, serão observadas as prescrições do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e modificações posteriores.

Art. 4.º O capital inicial da EMGEPRON será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pertencente integralmente à União e constituído pelos bens referidos no art. 5.º desta Lei.

Parágrafo único. O capital da EMGEPRON poderá ser aumentado mediante a incorporação de valores ou recursos financeiros destinados a esse fim, de acordo com o parágrafo único do art. 7.º desta Lei.

Art. 5.º É o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da EMGEPRON, conforme o disposto nesta Lei, bens móveis e imóveis, que se encontram sob a jurisdição do Ministério da Marinha, bem como direitos, créditos, ações, marcas e patentes, necessários à integralização do capital da Empresa.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos bens tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional, nem aos que, por lei, de qualquer outro modo, sejam considerados indisponíveis. No que se refere aos terrenos de marinha, a transferência limitar-se-á ao domínio útil.

§ 2.º A transferência dos bens imóveis far-se-á mediante termo lavrado no Serviço do Patrimônio da União, na forma do disposto no item VI do art. 13 do Decreto-lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de abril de 1968.

Art. 6.º O Ministro de Estado da Marinha designará o representante da União nos atos constitutivos da Empresa.

§ 1.º Os atos constitutivos serão precedidos das seguintes providências, a cargo de Comissão Especial, designada pelo Ministro de Estado da Marinha:

I — arrolamento e avaliação dos bens de que trata o artigo anterior;

II — elaboração do projeto de estatuto;

III — elaboração do programa de absorção gradativa das instalações, áreas e serviços de que trata o § 4.º do art. 2.º desta Lei; e

IV — proposta das demais medidas necessárias ao funcionamento da Empresa.

§ 2.º Os atos constitutivos da Empresa compreenderão:

I — aprovação, pelo Ministro de Estado da Marinha, dos atos e instrumentos referidos nos itens I, III e IV do parágrafo anterior; e

II — aprovação, pelo Presidente da República, do estatuto da Empresa.

Art. 7.º Integrarão o patrimônio da EMGEPRON, além dos bens mencionados no art. 5.º:

I — as dotações orçamentárias e os créditos adicionais que lhe forem consignados;

II — os recursos do Fundo Naval a ela destinados pelo Ministro de Estado da Marinha;

III — as rendas provenientes de seus serviços e prestação de assistência técnica e financeira;

IV — os rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas;

V — o produto de operações de crédito, juros e rendas patrimoniais; e

VI — doações, legados e rendas eventuais.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Marinha especificará os recursos que devam ser levados à conta Capital, inclusive a correção monetária do ativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 8.º A EMGEPRON terá a seguinte estrutura básica:

I — órgãos de administração superior e fiscalização:

a) Conselho de Administração, composto de sete membros, dos quais três serão os Diretores da Empresa;

b) Diretoria, composta de um Presidente e dois Diretores, nomeados pelo Presidente da República por indicação do Ministro de Estado da Marinha; e

c) Conselho Fiscal, composto de três membros, sendo um deles indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda;

II — unidades operacionais.

Art. 9.º O regime legal de pessoal da EMGEPRON será o da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se-lhe, ainda, obrigatoriamente, a legislação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários públicos que forem colocados à disposição da Empresa.

§ 2.º Ao servidor público que for colocado à disposição da EMGEPRON são assegurados o vencimento, salário e a remuneração do cargo ou emprego, bem como todas as vantagens e direitos a que faça jus, como se estivesse no órgão de origem.

§ 3.º O período em que o funcionário ou empregado permanecer à disposição da Empresa será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como de efetivo exercício do cargo ou emprego que ocupa no órgão de origem.

§ 4.º As requisições de servidores públicos civis, para servir na EMGEPRON, serão efetuadas pelo Ministro de Estado da Marinha, quando autorizadas pelo Presidente da República.

Art. 10. Os militares da Marinha nomeados para a Diretoria da Empresa ou postos à sua disposição serão considerados em exercício de cargo de natureza militar.

Art. 11. Para a realização de seus objetivos, a EMGEPRON poderá criar segmentos departamentais dentro de sua própria estrutura organizacional, mediante autorização do Ministro de Estado da Marinha.

Art. 12. A União intervirá, obrigatoriamente, em todas as causas em que for parte a EMGEPRON ou suas subsidiárias, inclusive em matéria trabalhista.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 8 minutos)

ATA DA 146.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir

Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Car-

neiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Caeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Helderico

Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Frisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khaïr — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezzera de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluhy Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidit — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolfo Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmír Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluízio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.
São lidos e deferidos os seguintes

Em 3 de junho de 1982.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 13, de 1982-CN, que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia”, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação, por 4 (quatro) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer e que se encerrará no dia 14 (quatorze) de junho fluente.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao Senhor Relator, Deputado Isaac Newton, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e elevada consideração. — Jerônimo Santana, Relator.

Em 3 de junho de 1982.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 24, de 1982, que “acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Constituição Federal”, solicitamos a

Vossa Excelência a prorrogação, por 15 (quinze) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer e que se encerrará no dia 8 de junho fluente.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminentíssimo Senhor Relator, Senador Almir Pinto, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Daso Coimbra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 60 e 61, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.925 e 1.926, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 31 e 32, de 1982.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1982

Revoga a alínea “d” do item VIII do art. 8.º e dá nova redação ao § 8.º do art. 153 da Constituição Federal, extinguindo a censura de diversões públicas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1.º Fica suprimida a alínea d do item VIII do art. 8.º da Constituição Federal.

Art. 2.º O § 8.º do art. 153 da Constituição Federal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 153.

§ 8.º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação. Não haverá censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propagação de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes. Lei Complementar estabelecerá os casos e condições nos quais as diversões e os espetáculos públicos serão liberados para menores de 18 anos.”

Justificação

Uma das mais abomináveis manifestações dos Estados Modernos, particularmente dos regimes repressivos e autoritários, é a instituição da censura sobre as diversões e espetáculos públicos, pois significa um brutal cerceamento à liberdade de criação e de expressão do pensamento.

Em verdade, num Estado realmente democrático, é inadmissível, por absoluta incompatibilidade, a manutenção de censura sob qualquer modalidade, pois esta não se harmoniza com a liberdade, um dos pressupostos da Democracia;

Em nosso País as Constituições de 1824 e 1891 não previam a censura às diversões e espetáculos públicos, que passou a figurar somente na Carta Política de 1934, sendo mantida pela Lei Maior em vigor.

Assim, a censura sobre espetáculos e diversões públicas, abrangendo, dentre outros veículos, o Teatro, o Cinema, a Televisão e o Rádio, configura, no Brasil de hoje, um intolerável atentado à liberdade de emissão do pensamento, sendo, em última análise, uma expressão do arbítrio que fere profundamente a consciência democrática do povo brasileiro.

No Brasil, pelo texto Constitucional em vigor, a censura é uma das atribuições constitucionais da Polícia Federal. Por isso, com inteira razão, não poucos intelectuais patrícios têm reclamado de vez, como dizem, “cultura não é assunto de polícia”.

A presente proposta de emenda constitucional objetiva revogar a alínea d do item VIII do art. 6.º, e dar nova redação ao § 8.º do art. 153 da Constituição Federal.

Se aprovada, pelo Congresso Nacional, acabará com a censura e possibilitará que, por Lei Complementar, se estabeleça os casos e condições nos quais os espetáculos e diversões públicas serão liberados para menores de 18 anos.

A elaboração de um projeto de Lei Complementar nesse sentido já está sendo objeto de nossos estudos com apoio e orientação

de renomados intelectuais brasileiros. É nossa intenção apresentá-lo ao Congresso Nacional no instante da aprovação dessa emenda Constitucional.

Com a aprovação de ambas as proposições de lei estaremos estabelecendo, constitucionalmente, que é plena a liberdade de pensamento e que não há limite para a criação artística. Da mesma forma estaremos assegurando o limite de idade que, contemporaneamente, se considerar adequado para a audiência a toda forma de expressão da inteligência, criatividade e cultura humana.

DEPUTADOS: Antônio Carlos de Oliveira — Airton Soares — Luiz Cechinel — Odacir Klein — Sérgio Murilo — José Carlos Vasconcelos — Iranildo Pereira — Tarcísio Delgado — Daniel Silva — Freitas Nobre — Pimenta da Veiga — Osvaldo Macedo — João Gilberto — Mendes de Melo — Paulo Borges — Valter Garcia — Júnia Marise — Joel Vivas — Péricles Gonçalves — Airton Sandoval — Octacílio Queiroz — Octacílio Almeida — Elquisson Soares — José Bruno — JG de Araújo Jorge — Tidei de Lima — Arnaldo Schmitt — Jayro Maltoni — Francisco Rossi — Benedito Marcilio — Ruy Côdo — Aldo Fagundes — Eloar Guazzelli — Júlio Costamilan — Jairo Brum — Murilo Mendes — Cardoso Fregapani — Sebastião Rodrigues Jr. — Israel Dias-Novaes — Marcus Cunha — Euclides Scalco — Roque Aras — Dario Tavares — Pedro Sampaio — Magnus Guimarães — Eloy Lenzi — Hélio Duque — Peixoto Filho — Walber Guimarães — Alfredo Marques — Mendonça Neto — Alberto Goldman — Ralph Biasi — Max Mauro — Ubaldo Dantas — Álvaro Dias — Olivir Gabardo — Waldmir Belinati — Juarez Furtado — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Paulo Lustosa — Caio Pompeu — Jorge Uequed — Harry Sauer — Flávio Chaves — Carlos Nelson — Ernesto Dal'Oglio — Amadeu Gera — Edgard Amorim — Iram Saraiva — Edson Khair — Milton Figueiredo — Aroldo Moletta — Antônio Annibelli — Francisco Pinto — Silvio Abreu Jr. — Aluizio Bezerra — Brabo de Carvalho — Gerson Camata — Maurício Fruet — Sérgio Ferrara — Feu Rosa — Pedro Faria — Ludgero Raulino — Carlos Augusto — João Câmara — Waldir Walter — João Cunha — José Ribamar Machado — Emídio Perondi — Adhemar Santillo — Iturival Nascimento — Epitácio Cafeteira — Alceu Collares — José Mauricio — Wildy Vianna — Modesto da Silveira — Horácio Ortiz — Lúcia Viveiros — Raymundo Urbano — Aurélio Peres — Jorge Gama — Paulo Rattes — Marcello Cerqueira — Marcelo Cordeiro — Fued Dib — Jackson Barreto — Baldacci Filho — Henrique Eduardo Alves — Pedro Lucena — Jader Barbalho — Fernando Cunha — João Linhares — Glória Júnior — João Alves — Roberto Freire — Arnaldo Lafayette — Gilson de Barros — Paulo Marques — Getúlio Dias — Carlos Bezerra — Pacheco Chaves — Marão Filho — Carlos Sant'Ana — Mário Hato — Luiz Leal — Walter Silva — Osvaldo Melo — Ernesto de Marco — Carlos Wilson — Vilela de Magalhães — Lúcia Cioni — Antônio Moraes — Délio dos Santos — Cristina Tavares — Genésio de Barros — Fernando Coelho — Alcir Pimenta — Renato Azeredo — Ronan Tito — Genival Tourinho — Fernando Lyra — Del Bosco Amaral — Freitas Diniz — Mário Frota.

SENADORES: Teotônio Vilela — Jaison Barreto — Evandro Carreira — Valdon Varjão — Itamar Franco — Gilvan Rocha — Mendes Canale — Humberto Lucena — Henrique Santillo — Marcos Freire — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Orestes Quêrcia — Cunha Lima — Mauro Benevides — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Adalberto Sena — Leite Chaves — Luiz Fernando Freire — Tancredo Neves — Alberto Silva — Franco Montoro — José Richa — Roberto Saturnino.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1982

Altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Artigo único. O § 35 do art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153.

§ 35. É assegurada ao cidadão, nos termos e limites definidos em lei, a garantia de acesso às informações, de caráter pessoal, existentes a seu respeito em arquivos de dados de órgãos governamentais ou privados, bem assim a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.”

Justificação

Vivemos a era da informação e da informática, esta, uma ciência, no dizer do Professor Norbert Wiener, que deveria ser aplicada no uso humano dos seres humanos.

E os computadores estão por toda parte, como resultado do desenvolvimento tecnológico da atualidade. A economia, e o homem que a dirige, encontra-se sob a dependência do processamento eletrônico das informações, sendo vertiginoso o crescimento dos bancos de dados, registrando em seus arquivos número e fatos importantes, sobre os mais variados aspectos, das atividades públicas e privadas e da vida do cidadão, entrando na intimidade dos lares, das famílias, das atividades profissionais e até da utilização do ócio, constituindo-se em séria ameaça à inviolabilidade dos direitos individuais assegurados na Constituição.

Os moralistas e os filósofos se interrogam acerca do sentido dessa apaixonada determinação do homem em se subordinar à máquina.

E quando todo um manancial de dados registrando a história da vida, dos hábitos e das atividades do cidadão, é colocado à disposição de órgãos de segurança e informação, públicos e privados, e influenciam decisivamente no processo decisório de escolhas, de aprovação, de indicação e contra-indicação, cumpre perguntar se esse processo não estaria infenso à manipulação inescrupulosa, ao cometimento de erros e injustiças, ao revanchismo ou à perfídia.

É corrente que a credibilidade sobre um determinado fato ou pessoa deve variar com a classe de testemunhas, a classe de acontecimentos, a classe de agentes e de acordo, também, com o tipo de percepção. E as percepções estão sujeitas a muito erro, na identificação, no reconhecimento e no julgamento — pela fraqueza, pelas influências, pelos sestros de memória, pela incessante qualidade criativa da imaginação —, acontecendo, muitas vezes, o que se supõe ser um relato de um acontecimento não passar de uma transfiguração dele.

As mais sutis e penetrantes de todas as influências são as que criam e mantêm o repertório de estereótipo! A menos que a educação nos tenha tornado agudamente conscientes, as preconceções governam, em determinadas situações, todo o processo da percepção. Como a vida moderna é apressada e multifária e, acima de tudo, a distância física separa homens que estão freqüentemente em contato vital uns com outros — o empregador do empregado, o candidato do eleitor —, não há tempo nem oportunidade para o conhecimento íntimo. Ao invés disso, nota-se um traço que marca um tipo conhecido e enche-se o resto do quadro com os estereótipos que trazemos na memória: ele é um agitador, é um subversivo, é um intelectual, é um plutocrata... A concepção provém automática porque um agitador — nos foi dito e pudemos notar — é tal ou qual espécie de pessoa e, portanto, ele é tal espécie de pessoa.

William James (1842-1910), in “The Principles of Psychology”, distinguiu dois tipos fundamentais de percepção: “o conhecimento de” e “o conhecimento acerca de”. Aquele, como o conhecimento adquirido através do relacionamento, do uso ou do hábito, sem qualquer vestígio de investigação formal ou sistemática, espécie de conhecimento pessoal e individual que, segundo ele, “faz cada um de nós sentir-se à vontade no mundo que escolheu, ou no qual está condenado a viver”. O outro tipo de conhecimento, denominava-o de “formal”, ou seja, decorrente da substituição do curso real dos acontecimentos por palavras, conceitos e uma ordem lógica. E, nesse sentido, a ordem conceitual torna inteligível a ordem real e, na medida em que as formulações hipotéticas, que denominamos leis, se conformarem ao curso real dos acontecimentos, pode-se predizer, partindo de uma condição presente, uma condição futura das coisas e do homem e especular com alguma segurança como, e até onde, qualquer intervenção ou interferência específica na situação presente determinaria situação predestinada a suceder-lhe. Mas não era tão ingênuo quanto às vantagens do segundo tipo de conhecimento. Preocupava-se com as funções do procedimento metódico em proteger o investigador dos perigos de uma intervenção a que tende a induzi-lo uma busca ardente do conhecimento.

George Orwell (1903-1950) concebeu, em seu satírico romance “1984”, um sistema tecnocrático e totalitário de governo, altamente sofisticado, em que os seres humanos, transformados em mera referência de computador, teriam suas ações e comportamentos estimulados e controlados por eficiente aparelhagem de informações.

Trazemos essas considerações e idéias e as concepções transcritas de autores que nem viveram a era da informática, como justificativa ao nosso projeto, a propósito dos perigos que encerram o sigiloso e exagerado aparato dos sistemas nacional e particulares de informações, que deixam indefesos os cidadãos contra consequências potencialmente danosas do mau uso ou interpretação capciosa de dados, que os deixam durante muitos anos abalados, quando não destruídos em sua reputação e imagem, fato a que não se porá termo, se não houver uma legislação que discipline convenientemente a espécie, conferindo ao governo e ao empresariado o direito de criação e manutenção de seus bancos de dados, mas, de outra parte veementemente, resguardando o cidadão de ingerências não autorizadas em sua vida privada e dando-lhe o direito de co-

nhecer o conteúdo das informações arquivadas a seu respeito e a possibilidade de contraditá-las ou corrigi-las, quando descabidas.

A presente Proposta de Emenda enseja esse disciplinamento, através de previsão inserida na Carta Magna, como adendo ao capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais", e, se concretizada, certamente tornará menos estreito o caminho que nos conduz à normalidade democrática.

DEPUTADOS: Hélio Duque — Pedro Sampaio — Melo Freire — Gerson Camata — Adriano Valente — Odulfo Domingues — Navarro Vieira Filho — Cardoso Alves — Aurélio Peres — Alberto Goldman — Ralph Biasi — Jader Barbalho — Walmor de Luca — Carlos Sant'Ana — Flávio Chaves — Lúcio Cioni — Samir Achôa — Del Bosco Amaral — Luiz Baptista — Fernando Coelho — José Carlos Vasconcelos — Jorge Vargas — Benedito Marcílio — Marcus Cunha — Freitas Nobre — Elquisson Soares — Waldyr Walter — Fernando Cunha — Harry Sauer — Cristina Tavares — Audálio Dantas — Iranildo Pereira — Marcondes Gadelha — Philippe Penna — Fued Dib — Iturival Nascimento — Caio Pompeu — Edgard Amorim — Joel Lima — Luiz Baccarini — Antônio Annibelli — Tarcisio Delgado — Lidovino Fanton — Santilli Sobrinho — Antônio Russo — JG de Araújo Jorge — Carlos Wilson — Maurício Fruet — Paulo Marques — Luiz Cechinel — Euclides Scalco — Heitor Alencar Furtado — Aluizio Bezerra — Péricles Gonçalves — Rosemberg Romano — Carlos Augusto — Mário Hato — Aluizio Paraguassú — Roberto Freire — Antônio Carlos de Oliveira — Álvaro Dias — Iram Saraiva — Ronan Tito — Alcir Pimenta — Mendonça Neto — Israel Dias-Novaes — Pacheco Chaves — Florim Coutinho — Júnia Marise — Airton Sandoval — Carlos Bezerra — Hildérico Oliveira — José Frejat — Emídio Perondi — Francisco Libardoni — João Gilberto — Mário Stamm — Antônio Mariz — Cardoso Fregapani — Ubaldo Dantas — Juarez Furtado — Nivaldo Krüger — Sérgio Murilo — Pimenta da Veiga — Carlos Cotta — Juarez Batista — Dário Tavares — Pinheiro Machado — Eloy Lenzi — Walter Silva — João Hercílio — Jackson Barreto — Lúcia Viéiros — Genival Tourinho — Inocêncio Oliveira — Jorge Cury — Rosa Flores — Paes de Andrade — Sebastião Rodrigues Jr. — Amadeu Gera — Airton Soares — João Cunha — Jorge Ferraz — Walber Guimarães — Henrique Eduardo Alves — Alceu Collares — Magnus Guimarães — José Maurício — Cristino Côrtes — Getúlio Dias — Paulo Borges — Edson Vídigal — Tidel de Lima — Délia dos Santos — Celso Peçanha — Arnaldo Schmitt — Alfredo Marques — Brabo de Carvalho — Max Mauro — Octacílio Queiroz — Mário Moreira — Mendes de Melo — Paulo Rattes — Joel Vivas — José Bruno — Sérgio Ferrara — Mário Frota — Borges da Silveira — Eloar Guazzelli — Júlio Costamilan — Aroldo Moletta — Silvio Abreu Jr. — Geraldo Fleming — Nabor Júnior — Epitácio Cafeteira — Bento Lobo — Modesto da Silveira — Ruben Figueiró — Leite Schmidt — João Câmara — Freitas Diniz — Jairo Brum — Humberto Souto — Ruy Côdo — Roque Aras — Fernando Lyra — Arnaldo Lafayette — Leopoldo Bessone — Ernesto de Marco — Olivir Gabardo — Milton Figueiredo — Waldmir Belinati — Francisco Pinto.

SENADORES: Adalberto Sena — Itamar Franco — Teotônio Vilela — Humberto Lucena — Pedro Simon — Affonso Camargo — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Henrique Santillo — Mendes Canale — José Fragelli — Evandro Carreira — Mauro Benevides — José Richa — Orestes Quércia — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Marcos Freire — Tancredo Neves — Dirceu Cardoso — Valdon Varjão — Cunha Lima — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1982

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Gabriel Hermes, João Lúcio, Tarso Dutra, Lenoir Vargas, Passos Pôrto, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Nosser Almeida, Manuel Gonçalves, Alair Ferreira, Antônio Zacharias, Raul Bernardo e Antônio Ueno.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, Gastão Müller, José Fragelli, Laélia de Alcântara, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Flávio Chaves, Roberto Freire, Elquisson Soares, Alcir Pimenta e Carlos Cotta.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1982

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Benedito Canelas e os Srs. Deputados Cláudio Sales, Evaldo Amorim, Honorato Vianna, Antônio Ferreira, José Machado e Joacil Pereira.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Lázaro Barboza, Gastão Müller, Alberto Silva, Henrique Santillo, José Fragelli e os Srs. Deputados Pedro Sampaio, José Carlos Vasconcelos, Cristina Tavares, Audálio Dantas e Maurício Fruet.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 6 de agosto vindouro.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 5 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 73

Está circulando o nº 73 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 354 páginas, apresenta as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

- Poder e representação (algumas considerações) — Fernando Whitaker da Cunha
Pelo Senado misto — Paulino Jacques
Imunidades parlamentares — Antônio Edvind Caccuri
As prerrogativas do Poder Legislativo e a aprovação de leis por decurso de prazo — Inocêncio Mártires Coelho
Competência legislativa supletiva estadual — Geraldo Ataliba
Do controle de constitucionalidade das leis. Sistemas de controle — Edylcéa Tavares Nogueira
A positivação das normas de conduta como demonstração da subjetividade dos valores — Nelson de Sousa Sampaio
A evolução do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos: avaliação crítica — Antônio Augusto Cançado Trindade
Política de endividamento externo do Império — Mircea Buescu
A unificação da justiça brasileira — Joaquim Lustosa Sobrinho
O compromisso de compra e venda, as Súmulas do STF de nºs 166, 167 e 412 e jurisprudência da Suprema Corte — Fábio Maria de Mattia
O art. 29 da lei do divórcio — José Maurício Pinto de Almeida
Do testamento público em vídeo-cassete — Derek Knight
A reintegração familiar em face do novo Código de Menores brasileiro — Jessé Torres Pereira Júnior

- Aspectos jurídicos da publicidade nos uniformes desportivos de competição — Álvaro Melo Filho
Greve e atividade essencial (evolução conceitual) — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena
Instituto da greve — Ney da Fontoura Bocanera
La multa penal y la administrativa en relación con las sanciones privativas de libertad — Antônio Beristain
Investimentos internacionais para o controle do crime — William Clifford e J. Marjoram
Intercâmbio de presos — Luís Marcó del Pont
Contribuição de melhoria e taxa de iluminação pública — Ruy Barbosa Nogueira

INFORMÁTICA JURÍDICA

- Aspectos jurídicos da juscibernética. Direito de autor do programador — Antônio Chaves
Enquadramento jurídico do "hardware" e do "software" no plano dos direitos intelectuais — Carlos Alberto Bittar

DOCUMENTAÇÃO

- Histórico da Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981 (tramitação legislativa)
Histórico da Emenda Constitucional nº 21, de 27 de outubro de 1981 (tramitação legislativa)

PUBLICAÇÕES

- Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Preço:
Cr\$ 240,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF, ou pelo Reembolso Postal (CEP: 70160)

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA (nºs 74 a 77 — abril/junho de 1982 a jan-
eiro/março de 1983) — Cr\$ 1.400,00

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal.

**Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160**

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL*

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00